



PROJETO DE LEI Nº 037/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO
Hora 14:30 Nº 16037
Em 17 de Jun 23
Responsável

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de bem público com a empresa Rádio Encruzilhadense Ltda. e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de bem público com a empresa Rádio Encruzilhadense Ltda., inscrita no CNPJ sob número 89.494.397/0001-29, de parte do terreno urbano pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul sob a matrícula nº 12.321, livro 247, fls 137 do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul.

Parágrafo Único. A permissão de uso de que trata o art. 1º visa possibilitar a empresa PERMISSONÁRIA a realizar, às suas expensas e sem direito à retenção, obras e edificações para, notadamente, promover e recepcionar as atividades vinculadas à permissionária, especialmente para instalação de torre/antena, estúdios, depósito/galpão, podendo para tanto, realizar as ligações de água, de luz e internet no local.

Art. 2º O objeto da permissão é parte de um terreno maior, devidamente matriculado no álbum do Cartório Imobiliário da Comarca de Encruzilhada do Sul – RS, sob número matrícula nº 12.321, livro 247, fls 137 contendo as dimensões de 100 m por 130 m, perfazendo uma superfície de 13.000 m² (treze mil metros quadrados) (conforme croqui anexo a esta Lei).

Art. 3º A permissão de uso do bem referido no art. 1º será pelo prazo de 15 (quinze) anos, renovável por igual período, caso não haja manifestação prévia e expressa em sentido contrário por uma das partes.

Art. 4º Havendo expressa autorização prévia do Poder Executivo Municipal a PERMISSONÁRIA poderá ceder de forma gratuita, parte as obras e as edificações de infraestrutura a serem instalados no terreno objeto desta permissão, pelo prazo determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A minuta do Termo de Permissão de Uso se encontra no Anexo Único desta Lei de dela é parte indissociável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul, de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete resp. pela Sec. Municipal da Administração.

Visto Jurídico



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de bem público com a empresa Rádio Encruzilhadense Ltda., inscrita no CNPJ sob número 89.494.397/0001-29, de parte do terreno urbano pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul sob a matrícula nº 12.321, livro 247, fls 137 do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul.

Há décadas, desde a fundação da Rádio Encruzilhadense, o Município cedeu o uso de terreno para que a mesma instalasse a sua antena de transmissão.

Ocorre que por necessidade de se efetuar a ampliação na área da Escola Municipal Anjo da Guarda, o Município solicitou e procedeu à desocupação do dito imóvel, permitindo que a emissora instalasse provisoriamente a sua antena no terraço da sede central da Prefeitura Municipal.

Sendo assim, a permissão de uso visa a regularizar a antena da Rádio Encruzilhadense, em virtude de não existir nos arquivos municipais qualquer documento de cedência do espaço anterior ocupado pela emissora.

Ante o exposto, esperamos a aprovação do presente projeto de lei.


Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Empresa Rádio Encruzilhadense Ltda. nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante designado **PERMITENTE** e de outro lado a Empresa Rádio Encruzilhadense Ltda., inscrita no CNPJ MF sob o nº 89.494.397/0001-29, estabelecida à Rua Ramiro Barcelos, 691, em Encruzilhada do Sul, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O **PERMITENTE** celebra o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** com a **PERMISSIONÁRIA** do bem publico a seguir descrito, constituindo este de parte do terreno urbano pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, matriculado sob o nº 12.321, livro 247, fls 137 do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul, para que a **PERMISSIONÁRIA** promova o objeto deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. A **PERMISSIONÁRIA** fará uso do **OBJETO** de propriedade do **PERMITENTE** pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do presente instrumento, renovável por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA. O uso do **OBJETO** compreende visa possibilitar a empresa **PERMISSIONÁRIA** a realizar, às suas expensas e sem direito à retenção, as obras e as edificações para, notadamente, ocorrerem as instalações de atividades vinculadas com às atividades da permissionária, especialmente para instalação de estúdios, depósito/galpão, podendo para tanto, realizar as ligações de água, de luz e internet no local.

CLÁUSULA QUARTA. Rescindido o Termo de Permissão de Uso no prazo e na forma previstos em Lei neste instrumento, a **PERMISSIONÁRIA** deverá remover, de forma imediata, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data rescisória, toda e qualquer estrutura que vir a instalar no **OBJETO**, sob pena de, em não cumprindo este prazo, serem as instalações integradas ao patrimônio público do Município sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA. Compete à **PERMISSIONÁRIA**:

- I. Zelar pela preservação do **OBJETO** e dos demais equipamentos nele instalados, provendo a conservação e manutenção dos mesmos;
- II. Manter a limpeza e a higiene do **OBJETO**
- III. Responsabilizar-se pelo pagamento de água, energia elétrica e quaisquer outros valores. à manutenção e operacionalização dos equipamentos instalados no local.

CLÁUSULA SEXTA. Compete à **PERMITENTE**, auxiliar, na proporção de suas possibilidades, na terraplenagem do imóvel objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA Havendo expressa autorização prévia do Poder Executivo Municipal a **PERMISSIONÁRIA** poderá ceder de forma gratuita, parte as obras e as edificações de infraestrutura a serem instalados no terreno objeto desta permissão pelo prazo que vier a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal.



CLÁUSULA OITAVA. O PERMITENTE poderá, a qualquer momento, se descumprida qualquer das obrigações previstas à PERMISSONÁRIA, rescindir o presente instrumento mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento.

As partes elegem o foro da comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir eventuais litígios que possam emanar do presente instrumento.

Encruzilhada do Sul, de de 2023.

.....
Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal PERMITENTE

.....
Rádio Encruzilhadense Ltda.
PERMISSONÁRIA

Testemunhas:



Ofício nº 098/2023

Encruzilhada do Sul, 09 de março de 2023.

Ao Gabinete/ADM

Assunto: Encaminha pedido de permissão de Uso.

Referente: Radio Encruzilhadense LTDA

Prezado Senhor

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste apresentar documentação pertinente a solicitação de permissão de uso de uma área pública, onde construída a nova antena da Radio Encruzilhadense.

Empresa Requerente: Radio Encruzilhadense LTDA

CNPJ: 89.494.397/0001-29

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 691, centro.

Responsável: Marcio Coelho Gonçalves Meirelles

CPF/RG: 455.449.800-04

Objeto: Permissão de Uso de uma área pública.

Permissão de uso de uma área pública, localizada no Alto Renner, conforme croqui e memorial descritivo.

Ramo de atividade: 60.10-1-00 Atividades de Rádio.

Justificativa: Tendo em vista que a empresa já se encontra em funcionamento a cerca de 40 anos no município com a antena instalada ao lado da Escola Anjo da Guarda, em área pertencente ao município, sendo que está não é propícia para a construção e manutenção de tal empreendimento, encaminhamos solicitação de cedência de uma área para construção da nova antena da referida rádio, sendo que a antiga área retornará ao município.


Italo Andrade
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 12.871/22

*A Consultoria Jurídica
para análise e parecer.
13/03/23*



Dados Complementares:

1 – Prazo: Validade de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período mediante comum acordo entre as partes, sendo que o referido imóvel poderá a qualquer momento ser reavido pelo **permitente**, mediante notificação prévia de 30 dias, e fundamentada justificativa.

2 – Obrigações da Empresa Permissionária:

- Manter as atividades proposta pela empresa no Município, obedecendo integralmente os termos descritos pela Lei de Permissão de Uso, bem como o contido no Termo de Permissão de Uso.
- Zelar pela manutenção da área/imóvel cedido, mantendo-a limpa e cercada dentro dos padrões normais de conservação previstos pela legislação em vigor.

3 – Das Benfeitorias: as benfeitorias e melhorias de infraestrutura, bem como outros investimentos considerados permanentes feitos pela permissionária, ao final desta permissão de uso serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Poder Público Municipal, não cabendo ressarcimento ao permissionário.

Atenciosamente,

Ítalo Andrade
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 12.871/22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Av. Rio Branco, 261 – Centro – Fone: (51)3733-1180

REQUERIMENTO

Data Protocolo: 03/02/2023 Hora: 15:18 N°.Protocolo: 772/2/2023

Funcionário Responsável pela abertura: ROBERTO STRUK

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Código.....: 2365

Requerente.: RADIO ENCRUZILHADENSE LTDA

CPF/CNPJ....: 89.494.397/0001-29

Logradouro..: PRAÇA DR. OZI TEIXEIRA

Numero.....: 77

Complem.....:

Bairro.....: Centro

Cidade: Encruzilhada do Sul

Senha de Consulta na Internet: 4BC4ZAX

Endereço para Consulta: <https://encruzilhada-portais.govcloud.com.br/TPNET>

E-mail.....:

Telefone.....: 3733 1168 / 99903 9217

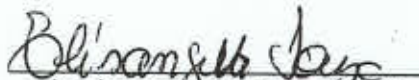
Finalidade...:

A RADIO ENVIA DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA P/ REGULARIZAÇÃO DE ÁREA P/
EDIFICAÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RADIO AM / FM

Documentos Entregues	Vias

Encruzilhada do Sul, 03 de fevereiro de 2023.

Na Abertura do Processo


Assinatura do Requerente

Na Retirada do Documentos

Assinatura do Requerente

CPF:

Data: ___/___/___

Setor de Protocolo

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Ref.: Solicitação de área para edificação de torre de transmissão de rádio FM /AM, edificação de estúdio, edificação de depósito, edificação de local para gravações para rádio televisão e eventos culturais e realização de cursos de formação profissional.

A **RÁDIO ENCRUZILHADENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ 89.494.397/0001-29, por seu representante legal abaixo assinado, vem encaminhar a presente solicitação conforme adiante segue:

No início do ano de 2021 recebemos a notícia que a área recebida pela municipalidade na década de 70 para instalação de nossa torre e antena de transmissão poderia ser objeto de futuro interesse da municipalidade.

Mantido contato com a administração municipal nos foi indicado uma área onde a rádio poderia colocar sua torre com área de tombamento exigida pelo Ministério das Comunicações, em tamanho proporcional a área recebida originalmente.

Manifestamos nosso interesse por intermédio do procedimento administrativo sob o número 3359/8/2021 em 26/08/2021.

Em desdobramento ao nosso pedido, houve a indicação de área, inclusive com a medição desta pelo setor próprio da municipalidade, conforme levantamento em anexo.

1

O procedimento teve seu processamento sobrestado.

Recentemente recebemos da municipalidade o pedido para que promovêssemos a devolução de área ocupada por nossa torre, em face da necessidade da Secretaria de Educação Municipal para utilização da referida área.

Prontamente atendemos a solicitação municipal.

Posteriormente a este fato mantivemos nova reunião com Vossa Excelência onde ratificamos interesse na área medida pela municipalidade, tudo conforme procedimento administrativo de 2021. Na foi solicitado que fizéssemos novo pedido reiterando o interesse sobre a área localizada ao lado da área destinada à RBS para instalação da torre e antena de transmissão (Lei Municipal 3837/2020).

Foi-nos dito, ainda, que junto com o requerimento fossem informados os investimentos projetados para a futura área para fins de definição de qual modalidade de instrumento legal, bem como para a definição dos prazos contratuais.

É de nosso conhecimento a existência de modalidade jurídico-legal praticada em nosso município de conceder área pública à particular por prazo determinado, com a condicionante de, uma vez realizados os investimentos contidos na proposta, o imóvel deixa de pertencer ao município passando ao particular.

Igualmente é de nosso conhecimento a existência de modalidade em que o município passa ao particular o imóvel para que o particular possa dar o imóvel em garantia perante os bancos de fomento, notadamente, BANRISUL, BADESUL, BRDE, BNDS.

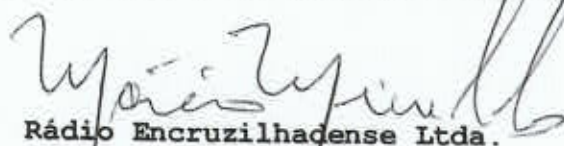
Considerando os gastos previstos na nossa proposta de empreendimento, rogamos para a municipalidade que nos seja deferida a modalidade de transferência de imóvel, à semelhança do que ocorre em nosso município com outras empresa.

Em anexo segue o projeto dos investimentos previstos para o local, bem como a descrição das atividades a serem realizadas no local.

Na esperança de que Vossa Excelência entenda da conveniência e pela oportunidade da presente pretensão, em face do reconhecimento municipal de utilidade pública de nossa empresa, solicitamos que seja dado impulso a presente pretensão junto aos setores próprios.

Atenciosamente,

Encruzilhada do Sul, 2 de fevereiro de 2022.



Rádio Encruzilhadense Ltda.

CNPJ 89.494.397/0001-29

pp. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles

Administrador

PROJETO EDIFICAÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO FM /AM, EDIFICAÇÃO DE ESTÚDIO, EDIFICAÇÃO DE DEPOSITO E EDIFICAÇÃO DE LOCAL PARA GRAVAÇÕES PARA RÁDIO TELEVISÃO, EVENTOS CULTURAIS E INSTALAÇÃO DE LOCAL PARA CURSOS DE LOCUÇÃO PARA JOVENS TALENTOS DE NOSSA COMUNIDADE.

O presente projeto contém a previsão de criar um referencia no Vale do Rio Pardo com a instalação de uma torre para colocação de antenas da Radio Encruzilhadense Ltda. e outras antenas de empresas de comunicação/internet que atendem a comunidade de Encruzilhada do Sul e região.

No local, junto à identificação da torre, será edificado depósito climatizado para instalação de equipamentos, novo estúdio para atender os músicos locais, bem como, a edificação de um local com as medidas mínimas exigidas pelas empresas de Televisão, para que possa ser instalado em nosso município uma sucursal. Informamos que já há tratativas com a Rede Pampa de Comunicação para resgatar tratativas anteriores. Assim, uma vez pronto o local as tratativas são no sentido de que seja firmado um convênio, usando os jornalistas de nossa coletividade, para repercutir notícias do Vale do Rio Pardo e Costa Doce para toda a rede.

Igualmente a Rádio Encruzilhadense Ltda., edificará um local para a instalação do "PROJETO EDUCACIONAL DESPERTAR" pelo qual a Rádio, por intermédio de seus profissionais e de forma gratuita e com a participação das empresas do terceiro setor (SENAI, SENAC,...) entidades sem fins lucrativos, notadamente, ROTARY, promover cursos visando ensinar as rotinas dos ofícios vinculados ao rádio, eletrônica e computação.

Com a edificação destas instalações, nos horários não utilizados pela empresa e para as atividades educacionais, tais locais

serão destinados para cursos e atividades pelo poder público, bem como para a realização de atividades culturais.

A empresa pretende realizar investimentos na ordem de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme itens e valores abaixo indicados:

Itens	Valores R\$
Projetos arquitetônicos	38.000,00
Terraplenagem 1- movimentação de terras	75.000,00
Terraplenagem 2 - Remoção de árvores queimadas	33.000,00
Construção da Torre	58.000,00
Construção depósito climatizado 20 m ²	23.000,00
Construção de estúdio de gravação 60 m ²	90.000,00
Construção de estúdio de gravação TV/Eventos 300 m ²	270.000,00
Cercamento	80.000,00
Projeto paisagístico	14.000,00
Circulação	20.000,00
Vegetação	29.500,00
Equipamentos técnicos	39.500,00

O empreendimento contará com a contratação de mão de obra local, sendo utilizada mão de obra de trabalhadores técnicos de fora da cidade e do Estado para atender necessidades técnicas da requerente.

Postos de trabalho: Com as edificações empresa necessitará 4(quatro) novos postos de trabalho direto e de 12 (doze) postos de trabalho de forma indireta.

Em anexo seguem os documentos da empresa, conforme nos foi solicitado pela municipalidade, a saber:

Instrumento contratual

Cartão CNPJ

Certidão municipal

Certidão estadual

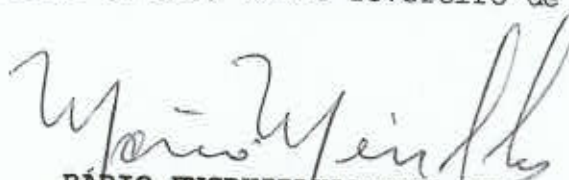
Certidão conjunta Receita Federal / Previdência Social

Certidão Trabalhista

Em anexo segue também croqui de situação relativamente à área objeto da presente pretensão, realizado pelo setor próprio da municipalidade.

Sem mais para o momento, na esperança no acolhimento da presente pretensão.

Encruzilhada do Sul, 02 de fevereiro de 2023.



RÁDIO ENCRUZILHADENSE LTDA.

CNPJ 89.494.397/0001-29

Márcio Coelho Gonçalves Meirelles



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.494.397/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1979
NOME EMPRESARIAL RADIO ENCRUZILHADENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENCRUZILHADENSE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAMIRO BARCELOS	NÚMERO 691	COMPLEMENTO *****
CEP 96.610-000	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOENCRUZILHADENSE@HOTMAIL.COM	UF RS	TELEFONE (51) 3733-1168
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 11:34:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200087121

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **RADIO ENCRUZILHADENSE LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2287874686

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001		1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001		1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ENCRUZILHADA DO SUL

Local

6 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8643929 em 06/01/2023 da Empresa RADIO ENCRUZILHADENSE LTDA. CNPJ 89494397000129 e protocolo 222887340

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/386.734-9	RSN2287874686	10/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.425.920-49	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

455.449.800-04	MARCIO COELHO GONÇALVES MEIRELLES	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Barrisul - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8643929 em 06/01/2023 da Empresa RADIO ENCRUZILHADENSE LTDA, CNPJ 89494397000129 e protocolo 223867349

nº 455.449.800-04, conforme procuração por instrumento público sob o nº geral 12.917, Livro de Procurações 271, fls. 172, firmada em 05/01/2121, perante o Tabelionato de Notas de Encruzilhada do Sul/RS;

CARLOS ROBERTO SCHEIDT ESCOBAR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, aposentado, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, nº 1544, apto. 42, Bairro Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP 96.508-044, portador do RG nº 12R1711327 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 017.769.590-00, neste ato, representado por seu procurador Márcio Coelho Gonçalves Meirelles, brasileiro, casado pelo regime de comum parcial de bens, advogado, OAB/RS 30327, nascido em 07/01/1966, residente e domiciliado em Encruzilhada do Sul, na Rua Marechal Rondon, 1344, Bairro Bancários, CEP 96.610-000, portador do RG 1003583916 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 455.449.800-04, conforme substabelecimento por instrumento público sob o nº geral 12.370, Livro de Procurações 268, fls. 200, firmada em 12/03/2020, perante o Tabelionato de Notas de Encruzilhada do Sul/RS da procuração por instrumento público do livro de Procurações nº 63, fl.3 firmada em 03/02/2006 perante o 1º Tabelionato de Notas de Cachoeira do Sul/RS;

CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 25.345, nascido em 31/12/1941, residente e domiciliado na Rua Correa Lima, nº 900, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP 90.850-250, portador do RG nº 4013961523 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 010.151.500-63, neste ato, representado por seu procurador Márcio Coelho Gonçalves Meirelles, brasileiro, casado pelo regime de comum parcial de bens, advogado, OAB/RS 30327, nascido em 07/01/1966, residente e domiciliado em Encruzilhada do Sul, na Rua Marechal Rondon, 1344, Bairro Bancários, CEP 96.610-000, portador do RG 1003583916 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 455.449.800-04, conforme substabelecimento por instrumento público sob o nº geral 12.369, Livro de Procurações 268, fls. 199, firmada em 12/03/2020, perante o Tabelionato de Notas de Encruzilhada do Sul/RS da procuração por instrumento público nº 91.408 do Livro de Procurações nº 454, fl.069 firmada em 16/02/2006 perante o 4º Tabelionato de Notas de Porto Alegre/RS;

EUCLIDES LUIZ BROCARDI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, técnico agrícola, nascido em 31/12/1950, residente na Praça Silvestre Correa, 57, Bairro Centro, Encruzilhada do Sul /RS, CEP 96.610-000, portador da CNH nº 00377160300, inscrito no CPF sob o nº 195.690.680-00, neste ato, representado por seu procurador Márcio Coelho Gonçalves Meirelles, brasileiro, casado pelo regime de comum parcial de bens, advogado, OAB/RS 30327, nascido em 07/01/1966, residente e domiciliado em Encruzilhada do Sul, na Rua Marechal Rondon, 1344, Bairro Bancários, CEP 96.610-000, portador do RG 1003583916 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 455.449.800-04, conforme procuração por instrumento público sob o nº geral 11.746, Livro de Procurações 265, fls. 166, firmada em 17/05/2019, perante o Tabelionato de Notas de Encruzilhada do Sul/RS;

FELIX OCTÁVIO PRESTES DA SILVA, brasileiro, divorciado, representante comercial, nascido em 07/06/1950, residente e domiciliado na Rua David Barcelos, 690, Bairro Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP 96.501-360, portador da CNH nº 01927100789, inscrito no CPF sob o nº 157.684.220-72, neste ato, representado por seu procurador Márcio Coelho Gonçalves Meirelles, brasileiro, casado pelo regime de comum parcial de bens, advogado, OAB/RS 30327, nascido em 07/01/1966, residente e domiciliado em Encruzilhada do Sul, na Rua Marechal Rondon, 1344, Bairro Bancários, CEP 96.610-000, portador do RG 1003583916 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 455.449.800-04, conforme procuração por instrumento público sob o nº geral 12.085, Livro de Procurações 267, fls. 110, firmada em 18/10/2019, perante o Tabelionato de Notas de Encruzilhada do Sul/RS;

GILDA TEODOLINA FLORISBAL DE FREITAS, brasileira, casada, professora aposentada, nascida em 24/09/1943, portadora do RG 4010563999 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 062.100.400-63, residente e domiciliada em Encruzilhada do Sul/RS, na Rua Ramiro Barcelos, nº 884, Bairro Centro, CEP 96.610-000, neste ato, representada por seu procurador Márcio Coelho Gonçalves Meirelles, brasileiro, casado pelo regime de comum parcial de bens, advogado, OAB/RS 30327, nascido em 07/01/1966, residente e domiciliado em Encruzilhada do Sul, na Rua Marechal Rondon, 1344, Bairro Bancários, CEP 96.610-000, portador do RG 1003583916 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 455.449.800-04, conforme procuração por instrumento público sob o nº geral 12.374, Livro de Procurações 269, fl. 5, firmada em 12/03/2020, perante o Tabelionato de Notas de Encruzilhada do Sul/RS;

HONÓRIO PORTO CASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 15/09/1936, residente e domiciliado na Rua Dom Feliciano, 755, apto 201, Bairro Centro, Encruzilhada do Sul/RS, CEP 96.610-000, portador da CNH 00813927239, emitida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF sob o nº 008.134.190-34, neste ato, representado por seu procurador Márcio Coelho Gonçalves Meirelles, brasileiro, casado pelo regime de comum parcial de bens, advogado, OAB/RS 30327, nascido em 07/01/1966, residente e domiciliado em Encruzilhada do Sul, na Rua Marechal Rondon, 1344, Bairro Bancários, CEP 96.610-000, portador do RG 1003583916 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 455.449.800-04, conforme procuração por instrumento público sob o nº geral 12.183, Livro de Procurações 268, fls. 11, firmada em 10/12/2019, perante o Tabelionato de Notas de Encruzilhada do Sul/RS;

JOÃO OSWALDO LEIVAS JOB, CPF sob o nº 000.695.070-15, nascido em 10/12/1927, neste ato representado pelo inventariante José Pero Job, brasileiro, veterinário, divorciado, nascido em 23/05/1967, residente e domiciliado na Praça Japão, 173, Bairro Boa Vista, CEP 91.340-380, portador do RG 8014351327 expedido pela SJS/R, inscrito no CPF sob o nº 557.772.280-20, nomeado por termo de Compromisso de Inventariante expedido no processo



Encruzilhada do Sul/RS, neste ato, representado por seu procurador Márcio Coelho Gonçalves Meirelles, brasileiro, casado pelo regime de comum parcial de bens, advogado, OAB/RS 30327, nascido em 07/01/1966, residente e domiciliado em Encruzilhada do Sul, na Rua Marechal Rondon, 1344, Bairro Bancários, CEP 96.610-000, portador do RG 1003583916 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 455.449.800-04, conforme procuração por instrumento público sob o nº geral 13.069, Livro de Procurações 272, fl. 125, firmada em 19/03/2021 perante o Tabelionato de Notas de Encruzilhada do Sul/RS;

quotistas da sociedade limitada **RÁDIO ENCRUZILHADENSE LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 189.494.397/0001-29, com sede e foro jurídico na Rua Av. Rio Banco, 224, Bairro Centro, Encruzilhada do Sul/RS, CEP 96.610-000 e devidamente registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43200077121, com última alteração contratual registrada sob o número 7900398 em 29/09/2021, deliberam de pleno e comum acordo, promover a alteração contratual, nos termos que seguem:

1. DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DOS EDITAIS E DA ATA

Em 20/10/2022 foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, cumprindo todas as formalidades, em atendimento ao chamamento realizado pelos Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, em três publicações, sendo a primeira em 06/10/2022, Diário Oficial nº 192, página 4, a segunda em 11/10/2022, Diário nº 195, página 4 e a terceira em 20/10/2022, Diário Oficial nº 201, página 4, bem como, editais publicados no jornal regional denominado Jornal Gazeta do Sul, CNPJ 19.021.662/0001-76, da cidade de Santa Cruz do Sul/RS, em três publicações, sendo a primeira em 06/10/2022, página 12, a segunda em 11/10/2022, página 9 e a terceira em 20/10/2022, página 13.

Em face desta convocação restou aprovado por **95,4346%** do capital social votante e por **100%** dos quotistas presentes à assembleia ocorrendo o aumento do capital votante se fizeram presentes ao hígido ato formal que aprovou os itens da ordem do dia: a) aprovação do ingresso na sociedade de quotistas por cessão/venda de quotas; b) aprovação da nova composição do capital social; c) aumento de capital social com integralização de capital social; d) aprovação da nova distribuição do capital social em face da integralização do capital social; e) aprovação da indicação de novo administrador externo para a sociedade; f) definição de falta grave para ensejar a exclusão extrajudicial de quotista; g) aprovação do texto da nova alteração contratual da empresa; h) assuntos gerais.

2. DO INGRESSO DE QUOTISTAS POR CESSÃO/VENDA DE QUOTAS:

2.1) Nesse ato quotista **MÁRCIO NUNES DE LACERDA**, representado por seu procurador Márcio Coelho Gonçalves Meirelles, brasileiro, casado pelo regime de comum parcial de bens, advogado, OAB/RS 30327, nascido em 07/01/1966, residente e domiciliado em Encruzilhada do Sul, na Rua Marechal Rondon, 1344, Bairro Bancários, CEP 96.610-000, portador do RG 1003583916 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 455.449.800-04, conforme procuração por instrumento público sob o nº geral 13.100, Livro de Procurações 272, fls. 156, firmada em 08/04/2021, perante o Tabelionato de Notas de Encruzilhada do Sul/RS, cede e transfere a totalidade da sua participação societária, sendo esta formada por **7.038.300** (sete milhões, trinta e oito mil e trezentas) quotas, as quais representam **54,1407%** (cinquenta e quatro, vírgula, um, quatro, zero, sete) do capital social, da seguinte forma:

2.1.1) O quotista retirante Márcio Nunes de Lacerda cede e transfere **390.000** (trezentos e noventa mil) quotas do capital social, as quais representam **3,000 %** (três por cento) do capital social, ao quotista ingressante **PEDRO AMARO SILVA DOS SANTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RADIALISTA, NASCIDO EM 28/06/1964, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 7034670906 (SJS/DIRS) E DO CPF SOB O Nº. 405.151.090-53, RESIDENTE E DOMICILIADO EM ENCRUZILHADA DO SUL/RS, NA RUA RAMIRO BARCELLOS, 691, BAIRRO CENTRO, CEP 96.610-000, NESTE ATO, representado por seu procurador LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, NASCIDO EM 11/05/1971, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 7043604541, SSP/RS, INSCRITO NO CPF SOB N.º 71142592049, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ENCRUZILHADA DO SUL, RS, SITO A TRAVESSA II, RUA CÂNDIDO JOSÉ MOREIRA, Nº 50, BAIRRO CENTRO, CEP 96610-000.**

2.1.2) O quotista retirante Márcio Nunes de Lacerda cede e transfere **6.648.300** (seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e trezentas) quotas do capital social, as quais representam **51,1407%** (cinquenta e um vírgula um, quatro, zero, sete) do capital social, ao quotista ingressante **JORGE MELGAR CARDOSO, BRASILEIRO, CORRETOR DE IMÓVEIS, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/10/2949, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 8012166346 (SSP/RS) E DO CPF SOB O Nº 289.411.600-49, RESIDENTE E DOMICILIADO EM PORTO ALEGRE/RS, NA RUA DOS BIAZETTOS, 3821, BAIRRO ABERTA DOS MORROS, CEP 91750-063, neste ato, representado por seu procurador LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, NASCIDO EM 11/05/1971, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 7043604541, SSP/RS, INSCRITO NO**



CPF SOB N.º 71142592049, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ENCRUZILHADA DO SUL, RS, SITO A TRAVESSA II, RUA CÂNDIDO JOSÉ MOREIRA, Nº 50, BAIRRO CENTRO, CEP 96610-000.

2.2 O quotista cedente, Márcio Nunes de Lacerda, dá plena e irrevogável quitação pela transferência de suas quotas, outorgando aos quotistas ingressantes e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigirem juízo ou fora dele, retirando-se da sociedade.

3. DO AUMENTO DE CAPITAL:

Nesse ato o capital de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), totalmente integralizados, dividido em 13.000.000 (treze milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo) é elevado para R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), mediante o aporte, em moeda corrente nacional de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) aportados pelo quotista Amílcar Fontoura da Cruz, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) aportados pelo quotista Pedro Amaro Silva dos Santos e R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais) aportados pelo quotista Jorge Melgar Cardoso e, em face destas cessões e transferências de quotas e das integralizações ocorridas, assim ficou distribuído o capital social:

Quotistas	Capital	Cessão	Integralização	Nova divisão	Novo %	Novas quotas
Adão Freitas Fonseca	R\$ 4.421,00			R\$ 4.421,00	1,6076	442.100
Aldemar Xavier dos Santos	R\$ 163,00			R\$ 163,00	0,0593	16.300
Almendorino Cassep	R\$ 1.520,00			R\$ 1.520,00	0,5527	152.000
Amílcar Fontoura da Cruz	R\$ 41.600,00		R\$ 20.500,00	R\$ 62.100,00	22,5818	6.210.000
Antônio Carlos Dorneles Moreira	R\$ 246,00			R\$ 246,00	0,0895	24.600
Antônio Carlos Mesquita Pereira	R\$ 1.184,00			R\$ 1.184,00	0,4305	118.400
Arnildo Genz	R\$ 627,00			R\$ 627,00	0,2280	62.700
Artimíni Cassep	R\$ 451,00			R\$ 451,00	0,1640	45.100
Carlos Roberto Scheidt Escobar	R\$ 5,00			R\$ 5,00	0,0018	500
Claudio Roberto Nunes Golgo	R\$ 5,00			R\$ 5,00	0,0018	500
Daniilo Domingos Cassep	R\$ 600,00			R\$ 600,00	0,2182	60.000
Dejalmo Bitencourt de Souza	R\$ 468,00			R\$ 468,00	0,1702	46.800
Eugem Alberto Ludwig	R\$ 33,00			R\$ 33,00	0,0120	3.300
Emari Fontoura Cardoso	R\$ 605,00			R\$ 605,00	0,2200	60.500
Euclides Luiz Brocardo	R\$ 251,00			R\$ 251,00	0,0913	25.100
Felix Octávio Prestes da Silva	R\$ 605,00			R\$ 605,00	0,2200	60.500
Flávio Amaro da Cruz Pereira	R\$ 196,00			R\$ 196,00	0,0713	19.600
Florindo Cassep Azambuja	R\$ 1.070,00			R\$ 1.070,00	0,3891	107.000
Gilda Teodolina Florisbal de Freitas	R\$ 155,00			R\$ 155,00	0,0564	15.500
Hércio Alves Rodrigues	R\$ 69,00			R\$ 69,00	0,0251	6.900
Honório Porto Castro	R\$ 287,00			R\$ 287,00	0,1044	28.700
João Arly Batista	R\$ 106,00			R\$ 106,00	0,0385	10.600
João Carlos Duarte	R\$ 209,00			R\$ 209,00	0,0760	20.900
João Oswaldo Leivas Job	R\$ 1.156,00			R\$ 1.156,00	0,4204	115.600
Jorge Melgar Cardoso		R\$ 66.463,00	R\$ 122.900,00	R\$ 189.383,00	68,8665	18.938.300
Juarez Rodrigues de Freitas	R\$ 191,00			R\$ 191,00	0,0695	19.100
Leonidio Paulo Pereira	R\$ 1.000,00			R\$ 1.000,00	0,3636	100.000
Luís Ubiratan Medina Machado	R\$ 105,00			R\$ 105,00	0,0382	10.500
Marcio Nunes de Lacerda	R\$ 70.383,00	-R\$ 70.383,00				
Nilo Renato Mesquita Pereira	R\$ 1.000,00			R\$ 1.000,00	0,3636	100.000
Oscar Strassburger	R\$ 583,00			R\$ 583,00	0,2120	58.300
Pedro Amaro Silva dos Santos		R\$ 3.900,00	R\$ 1.600,00	R\$ 5.500,00	2,0000	550.000
Rivadavia Correa da Costa	R\$ 206,00			R\$ 206,00	0,0749	20.600
Sonino Baroni	R\$ 500,00			R\$ 500,00	0,1818	50.000
	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 275.000,00	100,0000	27.500.000

4. DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL COM AS SAÍDAS E INGRESSOS DE QUOTISTAS:

Em face das saídas e dos ingressos de sócios, bem como em razão da integralização de capital social, o novo capital social de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), totalmente integralizados, dividido em 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil) de quotas no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo) passa a estar distribuído entre os quotistas remanescentes da seguinte forma:

Quotistas	Capital Social	%	Quotas
Adão Freitas Fonseca	R\$ 4.421,00	1,6076	442.100
Aldemar Xavier dos Santos	R\$ 163,00	0,0593	16.300
Almendorino Cassep	R\$ 1.520,00	0,5527	152.000
Amílcar Fontoura da Cruz	R\$ 62.100,00	22,5818	6.210.000
Antônio Carlos Dorneles Moreira	R\$ 246,00	0,0895	24.600
Antônio Carlos Mesquita Pereira	R\$ 1.184,00	0,4305	118.400



Arnildo Genz	R\$ 627,00	0,2280	62,700
Artimini Cassep	R\$ 451,00	0,1640	45,100
Carlos Roberto Scheidt Escobar	R\$ 5,00	0,0018	500
Claudio Roberto Nunes Golgo	R\$ 5,00	0,0018	500
Danilo Domingos Cassep	R\$ 600,00	0,2182	60,000
Dejalmo Bitencourt de Souza	R\$ 468,00	0,1702	46,800
Eugem Alberto Ludwig	R\$ 33,00	0,0120	3,300
Emani Fontoura Cardoso	R\$ 605,00	0,2200	60,500
Euclides Luiz Brocardo	R\$ 251,00	0,0913	25,100
Felix Octávio Prestes da Silva	R\$ 605,00	0,2200	60,500
Flávio Amaro da Cruz Pereira	R\$ 196,00	0,0713	19,600
Florindo Cassep Azambuja	R\$ 1.070,00	0,3891	107,000
Gilda Teodolina Florisbal de Freitas	155,00	0,0564	15,500
Hércio Alves Rodrigues	R\$ 69,00	0,0251	6,900
Honório Porto Castro	R\$ 287,00	0,1044	28,700
João Arly Batista	R\$ 106,00	0,0385	10,600
João Carlos Duarte	R\$ 209,00	0,0760	20,900
João Oswaldo Leivas Job	R\$ 1.156,00	0,4204	115,600
Jorge Melgar Cardoso	R\$ 189.383,00	68,8665	18.938,300
Juarez Rodrigues de Freitas	R\$ 191,00	0,0695	19,100
Leonidio Paulo Pereira	R\$ 1.000,00	0,3636	100,000
Luis Ubiratan Medina Machado	R\$ 105,00	0,0382	10,500
Nilo Renato Mesquita Pereira	R\$ 1.000,00	0,3636	100,000
Oscar Strassburger	R\$ 583,00	0,2120	58,300
Pedro Amaro Silva dos Santos	R\$ 5.500,00	2,0000	550,000
Rivadavia Correa da Costa	R\$ 206,00	0,0749	20,600
Sonino Baroni	R\$ 500,00	0,1818	50,000
	R\$ 275.000,00	100,0000	27.500,000

5. DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO: A cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:

***Cláusula Quarta:** O capital social da sociedade é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), divididos em 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil) de quotas no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo), passando esse capital a estar assim divididos entre os quotistas:

Quotistas	Capital	%	Nº de quotas
Adão Freitas Fonseca	R\$ 4.421,00	1,6076	442,100
Aldemar Xavier dos Santos	R\$ 163,00	0,0593	16,300
Almendorino Cassep	R\$ 1.520,00	0,5527	152,000
Amílcar Fontoura da Cruz	R\$ 62.100,00	22,5818	6.210,000
Antônio Carlos Dornelles Moreira	R\$ 246,00	0,0895	24,600
Antônio Carlos Mesquita Pereira	R\$ 1.184,00	0,4305	118,400
Arnildo Genz	R\$ 627,00	0,2280	62,700
Artimini Cassep	R\$ 451,00	0,1640	45,100
Carlos Roberto Scheidt Escobar	R\$ 5,00	0,0018	500
Claudio Roberto Nunes Golgo	R\$ 5,00	0,0018	500
Danilo Domingos Cassep	R\$ 600,00	0,2182	60,000
Dejalmo Bitencourt de Souza	R\$ 468,00	0,1702	46,800
Eugem Alberto Ludwig	R\$ 33,00	0,0120	3,300
Emani Fontoura Cardoso	R\$ 605,00	0,2200	60,500
Euclides Luiz Brocardo	R\$ 251,00	0,0913	25,100
Felix Octávio Prestes da Silva	R\$ 605,00	0,2200	60,500
Flávio Amaro da Cruz Pereira	R\$ 196,00	0,0713	19,600
Florindo Cassep Azambuja	R\$ 1.070,00	0,3891	107,000
Gilda Teodolina Florisbal de Freitas	R\$ 155,00	0,0564	15,500
Hércio Alves Rodrigues	R\$ 69,00	0,0251	6,900
Honório Porto Castro	R\$ 287,00	0,1044	28,700
João Arly Batista	R\$ 106,00	0,0385	10,600
João Carlos Duarte	R\$ 209,00	0,0760	20,900
João Oswaldo Leivas Job	R\$ 1.156,00	0,4204	115,600
Jorge Melgar Cardoso	R\$ 189.383,00	68,8665	18.938,300
Juarez Rodrigues de Freitas	R\$ 191,00	0,0695	19,100
Leonidio Paulo Pereira	R\$ 1.000,00	0,3636	100,000
Luis Ubiratan Medina Machado	R\$ 105,00	0,0382	10,500
Nilo Renato Mesquita Pereira	R\$ 1.000,00	0,3636	100,000
Oscar Strassburger	R\$ 583,00	0,2120	58,300
Pedro Amaro Silva dos Santos	R\$ 5.500,00	2,0000	550,000
Rivadavia Correa da Costa	R\$ 206,00	0,0749	20,600
Sonino Baroni	R\$ 500,00	0,1818	50,000
	R\$ 275.000,00	100,0000	27.500,000

Parágrafo único. A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo que cada quota indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais."



Handwritten signature

6. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO: A cláusula oitava passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Oitava. A administração da sociedade será exercida pelo administrador externo ao quadro de quotistas da empresa, senhor **MÁRCIO COELHO GONÇALVES MEIRELLES**, brasileiro, casado pelo regime de comum parcial de bens, advogado, OAB/RS 30.327, nascido em 07/01/1966, residente edomiciliado em Encruzilhada do Sul, na Rua José Antonio Gonçalves Meirelles, 85, CEP 96.610-000, portador do RG 1003583916 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 455.449.600-04.

Parágrafo primeiro: A sociedade, em assembleia geral, poderá designar um novo administrador externo ou quotista da sociedade, devendo tal nome ser aprovado em assembleia geral por mais de dois terços do capital votante, devendo esse nome aprovado ser lançado em alteração contratual que será registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul para que tal nomeação parasse a surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Parágrafo segundo: A utilização da sociedade em atividades estranhas ao interesse social, caberá à conveniência e oportunidade de tais situações serem resolvidas pela maioria do capital votante.

Parágrafo terceiro: A oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade para sua efetivação necessitará da concordância dos sócios nos termos percentuais dos art. 1061, 1071 e 1076 do CC/2002, podendo os sócios ser representados por terceiros, mediante instrumento procuratório firmado em instrumento público, a fim de atingirem o percentual mínimo exigido pela legislação vigente.

Parágrafo quarto: O administrador declara não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade."

7. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO: A cláusula décima quarta passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Décima Quarta. Pode um quotista ser excluído a sociedade quando mais da metade do capital social entender que um ou mais quotistas estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002 e fatos passíveis de exclusão determinados pela assembleia de quotistas.

Parágrafo primeiro: Ajustam os quotistas que o anúncio de convocação da assembleia ou da reunião dos sócios será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

Parágrafo segundo: Ressalvado o disposto no art. 1.030 do Código Civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que neste haja previsão de exclusão por justa causa.

Parágrafo terceiro: Constitui ato grave o não atendimento ao tempo e ao modo das determinações da assembleia geral. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ficando ciente os quotistas, seus sucessores e representantes autorizados a comparecerem para o exercício do direito de defesa. A convocação deverá atender ao disposto no parágrafo primeiro dessa cláusula.

Parágrafo quarto: Arquivados, em processos distintos e simultaneamente, a certidão/cópia da ata da reunião ou assembleia e a alteração contratual mencionada, proceder-se-á à redução do capital, se os demais sócios não suprirem o valor da(s) quota(s) (art.1.086 e § 1º do art. 1.031 do Código Civil).

Parágrafo quinto: Deliberada pela exclusão extrajudicial de um ou mais quotistas, a sociedade deverá promover balanço contábil especial no prazo de até 180(cento e oitenta) dias do registro da alteração contratual perante a Junta Comercial, Serviços e Indústria do Rio Grande do Sul para apuração de haveres, a fim de que a empresa faça o pagamento das quotas em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em até 270 (duzentos e setenta) dias do citado registro da alteração contratual.

8. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Tendo em vista as alterações realizadas consolida-se o contrato social nos seguintes termos:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**RÁDIO ENCRUZILHADENSE LTDA.**

NIRE Nº43200077121

CNPJ 89.494.397/0001-29

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de Rádio Encruzilhadense Ltda.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede e foro jurídico na Rua Ramiro Barcelos, nº. 691, Bairro Centro, Encruzilhada do Sul, RS, CEP 96.610-000.

Cláusula Terceira: Constitui objetivo social da sociedade o serviço de emissora de rádio (CNAE 6010-1/00) e portal, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/-00).

Cláusula Quarta: O capital social da sociedade é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), divididos em 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil) de quotas no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo), passando esse capital a estar assim divididos entre os quotistas:

Quotistas	Capital	%	Nº de quotas
Adão Freitas Fonseca	R\$ 4.421,00	1,6075	442.100
Aldemar Xavier dos Santos	R\$ 163,00	0,0593	16.300
Almendorino Cassep	R\$ 1.520,00	0,5527	152.000
Amílcar Fontoura da Cruz	R\$ 62.100,00	22,5818	6.210.000
Antônio Carlos Domeles Moreira	R\$ 246,00	0,0885	24.600
Antônio Carlos Mesquita Pereira	R\$ 1.184,00	0,4305	118.400
Arnildo Genz	R\$ 627,00	0,2280	62.700
Artimíni Cassep	R\$ 451,00	0,1640	45.100
Carlos Roberto Scheidt Escobar	R\$ 5,00	0,0018	500
Claudio Roberto Nunes Golgo	R\$ 5,00	0,0018	500
Danilo Domingos Cassep	R\$ 600,00	0,2182	60.000
Dejalmo Bitencourt de Souza	R\$ 468,00	0,1702	46.800
Eugem Alberto Ludwig	R\$ 33,00	0,0120	3.300
Ernani Fontoura Cardoso	R\$ 605,00	0,2200	60.500
Euclides Luiz Brocardo	R\$ 251,00	0,0913	25.100
Felix Octávio Prestes da Silva	R\$ 605,00	0,2200	60.500
Flávio Amaro da Cruz Pereira	R\$ 196,00	0,0713	19.600
Florindo Cassep Azambuja	R\$ 1.070,00	0,3891	107.000
Glida Teodolína Florisbal de Freitas	R\$ 155,00	0,0564	15.500
Hércio Alves Rodrigues	R\$ 60,00	0,0251	6.000
Honório Porto Castro	R\$ 287,00	0,1044	28.700
João Arly Batista	R\$ 108,00	0,0385	10.800
João Carlos Duarte	R\$ 209,00	0,0760	20.900
João Oswaldo Leivas Job	R\$ 1.156,00	0,4204	115.600
Jorge Melgar Cardoso	R\$ 189.383,00	68,8665	18.938.300
Juarez Rodrigues de Freitas	R\$ 191,00	0,0695	19.100
Leonidio Paulo Pereira	R\$ 1.000,00	0,3636	100.000
Luis Ubiratan Medina Machado	R\$ 105,00	0,0382	10.500
Nilo Renato Mesquita Pereira	R\$ 1.000,00	0,3636	100.000
Oscar Strassburger	R\$ 583,00	0,2120	58.300
Pedro Amaro Silva dos Santos	R\$ 5.500,00	2,0000	550.000
Rivadavia Correa da Costa	R\$ 206,00	0,0749	20.600
Sonino Baroni	R\$ 500,00	0,1818	50.000
	R\$ 275.000,00	100,0000	27.500.000

Parágrafo único. A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo que cada quota indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais."

Cláusula Quinta. A sociedade iniciará a gira com prazo de duração indeterminado, art. 997, II do CC/2002.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas livremente entre os quotistas e a terceiros.

Parágrafo primeiro: No caso de oferta a terceiros a maioria do capital social poderá exercer o direito de veto dessa transferência em até 30(trinta) dias da ciência do interesse do quotista em vender sua participação ao terceiro.



Parágrafo segundo: Ocorrendo o veto de transferência a terceiro, o sócio que primeiro se manifestar adquirirá as quotas pelo mesmo preço e condições ofertadas ao terceiro; contudo, não havendo veto pela maioria do capital social dessa transferência ao terceiro ou se o veto ocorrer, mas nenhum sócio adquirir as quotas no preço e nas condições ofertadas a terceiro no prazo de 30(trinta) dias do veto, a venda para terceiro poderá ser perfectibilizada surtindo seus amplos e legais efeitos.

Cláusula Sétima. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, art. 1.052 do CC/2002.

Cláusula Oitava. A administração da sociedade será exercida pelo administrador externo ao quadro de quotistas da empresa, senhor **MÁRCIO COELHO GONÇALVES MEIRELLES**, brasileiro, casado pelo regime de comum parcial de bens, advogado, OAB/RS 30.327, nascido em 07/01/1966, residente e domiciliado em Encruzilhada do Sul, na Rua José Antonio Gonçalves Meirelles, 85, CEP 96.610-000, portador do RG 1003583916 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 455.449.800-04.

Parágrafo primeiro: A sociedade, em assembleia geral, poderá designar um novo administrador externo ou quotista da sociedade, devendo tal nome ser aprovado em assembleia geral por mais de dois terços do capital votante, devendo esse nome aprovado ser lançado em alteração contratual que será registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul para que tal nomeação parasse a surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Parágrafo segundo: A utilização da sociedade em atividades estranhas ao interesse social, caberá à conveniência e oportunidade de tais situações serem resolvidas pela maioria do capital votante.

Parágrafo terceiro: A oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade para sua efetivação necessitará da concordância dos sócios nos termos percentuais dos art. 1061, 1071 e 1076 do CC/2002, podendo os sócios ser representados por terceiros, mediante instrumento procuratório firmado em instrumento público, a fim de atingirem o percentual mínimo exigido pela legislação vigente.

Parágrafo quarto: O administrador declara não estar impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

Cláusula Nona. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, art. 1.065 do CC/2002.

Cláusula Décima. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, através de assembleia sobre as contas e balanço patrimonial do exercício anterior.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Parágrafo único: As alterações contratuais necessitarão para validade e registro perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul a assinatura da maioria do capital social, salvo nos casos previstos nos artigos 1061, 1071 e 1076 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda. Os sócios no ato da nomeação do administrador externo deverão fixar uma remuneração mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, os sucessores e com o representante do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, adotando-se as mesmas regras aplicadas a hipótese de exclusão extrajudicial de quotista regulada nesse instrumento.

Cláusula Décima Quarta. Pode um quotista ser excluído a sociedade quando mais da metade do capital social entender que um ou mais quotistas estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002 e fatos passíveis de exclusão determinados pela assembleia de quotistas.



21

Parágrafo primeiro: Ajustam os quotistas que o anúncio de convocação da assembleia ou da reunião dos sócios será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

Parágrafo segundo: Ressalvado o disposto no art. 1.030 do Código Civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que neste haja previsão de exclusão por justa causa.

Parágrafo terceiro: Constitui ato grave o não atendimento ao tempo e ao modo das determinações da assembléia geral. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ficando ciente os quotistas, seus sucessores e representantes autorizados a comparecerem para o exercício do direito de defesa. A convocação deverá atender ao disposto no parágrafo primeiro dessa cláusula.

Parágrafo quarto: Arquivados, em processos distintos e simultaneamente, a certidão/cópia da ata da reunião ou assembleia e a alteração contratual mencionada, proceder-se-á à redução do capital, se os demais sócios não suprirem o valor da(s) quota(s) (art.1.086 e § 1º do art. 1.031 do Código Civil).

Parágrafo quinto: Deliberada pela exclusão extrajudicial de um ou mais quotistas, a sociedade deverá promover balanço contábil especial no prazo de até 180(cento e oitenta) dias do registro da alteração contratual perante a Junta Comercial, Serviços e Indústria do Rio Grande do Sul para apuração de haveres, a fim de que a empresa faça o pagamento das quotas em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em até 270 (duzentos e setenta) dias do citado registro da alteração contratual.

Cláusula Décima Quinta A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento ou interdição dos sócios, ficando seus herdeiros, sucessores ou representantes legais sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes.

Parágrafo único: A sociedade promoverá balanço específico para apuração de haveres no caso dos herdeiros, sucessores ou representantes legais não tenham interesse na continuidade da empresa, devendo os pagamentos dos haveres, se houver, ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas em favor do quotista retirante, devendo tal regra de pagamento valer para todos os casos em quotista interessado resolver unilateralmente se retira da empresa.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Encruzilhada do Sul para dirimir questões oriundas do presente contrato."

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para que surta os mais amplos e gerais efeitos jurídicos, entre si e perante seus herdeiros e/ou sucessores para bem e fielmente cumprir e fazê-lo cumprir.

Encruzilhada do Sul, 27 de outubro de 2022.

ADÃO FREITAS FONSECA
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

ALMENDORINO CASSEP
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

AMILCAR FONTOURA DA CRUZ
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

ANTÔNIO CARLOS DORNELES MOREIRA
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

ARTIMINI SABINO CASSEP
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

CARLOS ROBERTO SCHEIDT ESCOBAR
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

EUCLIDES LUIZ BROCARDI
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327



2

FELIX OCTÁVIO PRESTES DA SILVA
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

GILDA TEODOLINA FLORISBAL DE FREITAS
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

HONÓRIO PORTO CASTRO
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

JOÃO OSWALDO LEIVAS JOB
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

JUAREZ RODRIGUES DE FREITAS
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

LEONIDIO PAULO PEREIRA
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

NILO RENATO MESQUITA PEREIRA
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

OSCAR STRASSBURGER
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

RIVADÁVIA CORREA DA COSTA
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles OAB/RS 30.327

Sócio retirante:

MÁRCIO NUNES DE LACERDA
pp. Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles
OAB/RS 30.327

Sócios ingressantes:

JORGE MELGAR CARDOSO
pp Luis Antonio de Oliveira, CPF 711.425.920-49
Contador

PEDRO AMARO SILVA DOS SANTOS
pp Luis Antonio de Oliveira, CPF 711.425.920-49
Contador

Administrador externo:

Márcio Coelho Gonçalves Meirelles, OAB/RS 30.327







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/386.734-9	RSN2287874686	10/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.425.920-49	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

455.449.800-04	MARCIO COELHO GONÇALVES MEIRELLES	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Barrisul - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR,
DATA DE NASCIMENTO 11/05/1971, RG Nº 7043604541 SSP-RS, CPF 711.425.920-
49, RUA CANDIDO JOSE MOREIRS, Nº 50, CASA, BAIRRO CENTRO, CEP 96610-000,
ENCRUZILHADA DO SUL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Encruzilhada Do Sul, 06 de janeiro de 2023.

LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA
Assinatura Eletrônica Avançada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS N° 229

Data da Emissão: 02/02/2023
Contribuinte...: RADIO ENCRUZILHADENSE LTDA
CNPJ/CPF.....: 89.494.397/0001-29
Endereço.....: RAMIRO BARCELOS

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases do sistema informatizado da
Secretaria Municipal da Fazenda, relativamente ao Contribuinte com respectivo
cadastro acima indicado, até a data e hora informadas, constatamos a(s)
ocorrência(s) adiante descritas.

OCORRÊNCIAS:

• QUANTO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ACIMA AFIRMA-SE A EXISTÊNCIA DE ACORDO
DE PARCELAMENTO/ E OU DÉBITOS DO EXERCÍCIO VIGENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM
PAGAMENTO EM DIA.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Encruzilhada do
Sul exigir outros valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos
legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento e apuração, ou
decorrente de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no
endereço www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

Autenticidade: 981493459981493

Certidão válida 04/03/2023

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO ENCRUZILHADENSE LTDA**

CNPJ base: **89.494.397/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em

com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **22865000**
Autenticação: **32942696**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO ENCRUZILHADENSE LTDA
CNPJ: 89.494.397/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:25 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **111C.212B.5BA7.7E1A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ENCRUZILHADENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.494.397/0001-29

Certidão n°: 4914393/2023

Expedição: 02/02/2023, às 17:10:07

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ENCRUZILHADENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **89.494.397/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

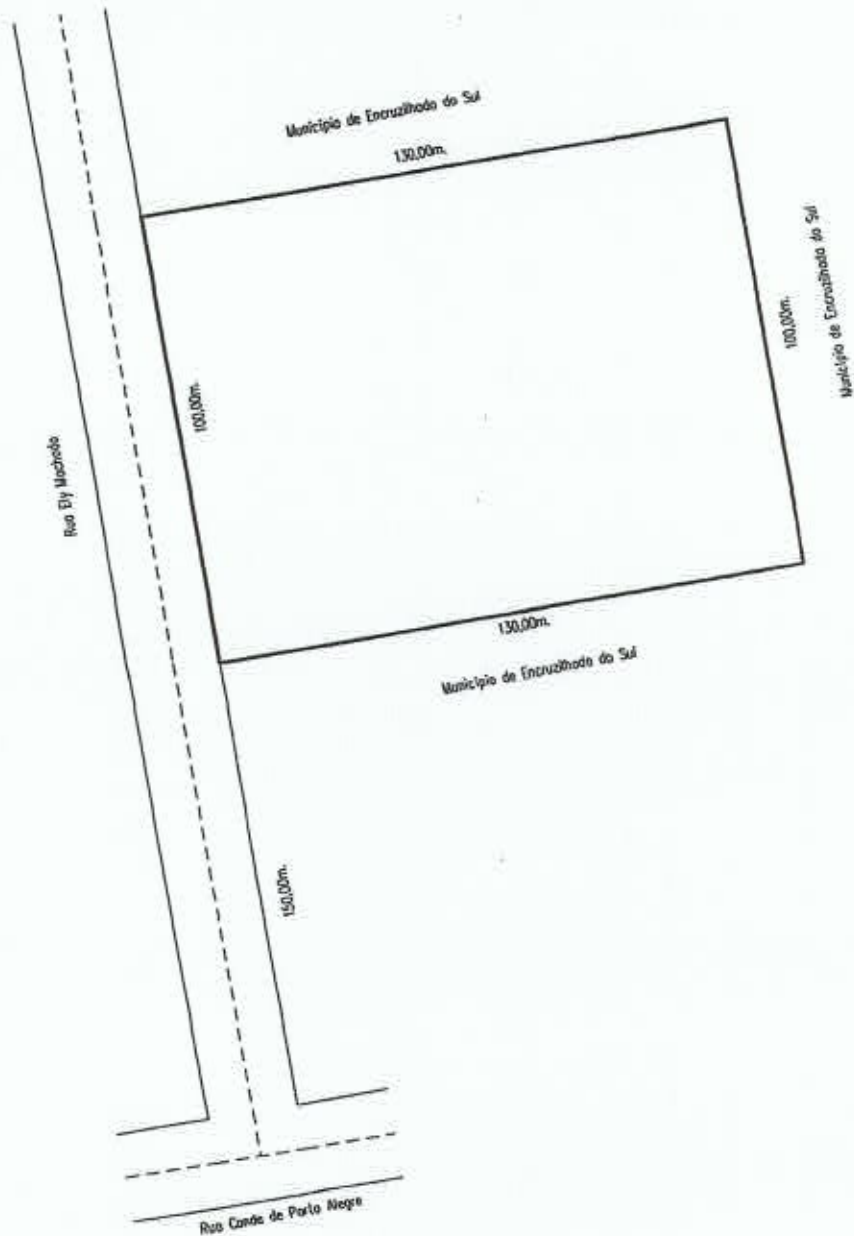
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

24



 Município de Encruzilhada do Sul	PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL	
	Imóvel:: Rua Ely Machado / Alto do Renner - Distrito Industrial	
	Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul	Área m2 : 13.000,00 m ²
	Município: Encruzilhada do Sul	Perímetro: 460,00 m.
	Finalidade: Medição	Escala: 1/5.000
Matrículas/Transcrições: -/-/-/-	Responsável Técnico Rudy Nunes Langassner - Eng. Ambiental Tec. Aor. - CREA: 183749	Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul
Encruzilhada do Sul - RS S 30°32'42" / W 52°31'33"		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Av. Rio Branco, 261 - Centro - Fone: (51)3733-1180

REQUERIMENTO

Data Protocolo: 26/08/2021 Hora 08:29 N° Protocolo 3359/8/2021

Funcionário Responsável pela abertura: ROBERTO STRUK

Assunto SOLICITAÇÃO

Código.....: 2365
Requerente.: RADIO ENCRUZILHADENSE LTDA
CPF/CNPJ 89.494.397/0001-29
Logradouro PRAÇA DR. OZI TEIXEIRA
Número 77
Complemento
Barro Centro Cidade: Encruzilhada do Sul
Senha de Consulta na Internet 5464ZGD
Endereço para Consulta: <http://encruzilhada-porais.gov.br/uf/encruzilhada>
E-mail
Telefone 3733 1168 /

copiar

Finalidade...:

ENVIAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITANDO ÁREA EM COMODATO (P/ COLOCAÇÃO DE ANTENA)

Documentos Entregues	Vias

Encruzilhada do Sul, 26 de agosto de 2021

Na Abertura do Processo

Assinatura do Requerente

Na Retirada do Documentos

Assinatura do Requerente

CPF _____

Data ____ / ____ / ____

Sector de Protocolo

Jan

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO
DIRETORIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
MARCIO COELHO GONCALVES MEIRELLES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1006583916 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
455.449.800-04 07/01/1968



FILIAÇÃO
**JOSE ANTONIO GONCALVES
MEIRELLES
ELISABETE COELHO
MEIRELLES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[REDACTED] [REDACTED] AB

REGISTRO
03758169510

VALIDADE
08/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/08/1988

OBSERVAÇÕES

Marcio Meirelles
ASSINATURA DO TITULAR

CIDADE
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
08/09/2021

[Signature]
ASSINATURA DO DETENTOR

07320478455
RS248433792

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2260924371

PROIBIDO PLASTIFICAR
2260924371



Memorial Descritivo

Um terreno urbano, situado nesta cidade, pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, sendo localizado na Rua Ely Machado, distando 150,00 da Rua Conde de Porto Alegre, no Alto do Renner, Distrito Industrial em Encruzilhada do Sul.

Ao Oeste, pela frente, em 100,00 metros com a Rua Ely Machado.

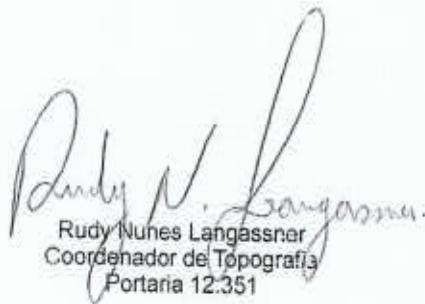
Ao Norte, a esquerda, em 1300,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

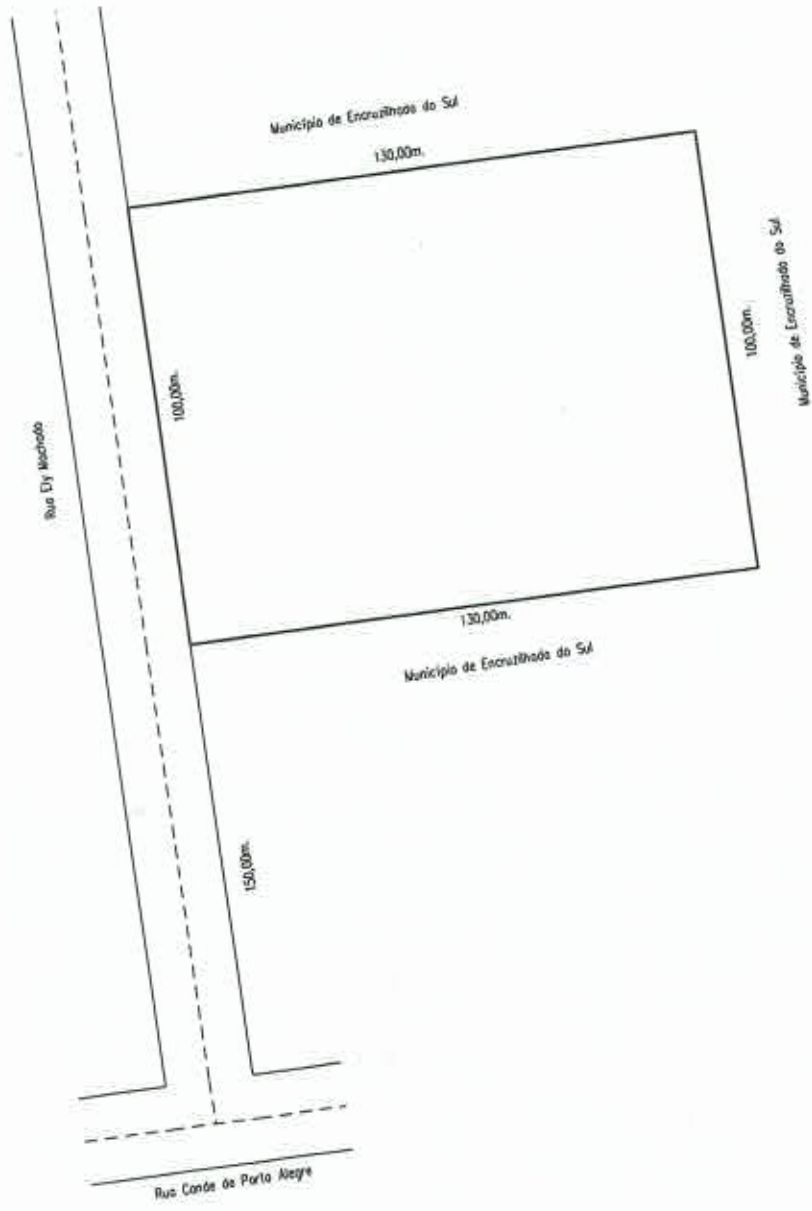
Ao Sul, a direito, em 130,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

Ao Leste, no fundo, em 100,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

O imóvel acima descrito abrange uma área de 13.000,00 metros quadrados.

Encruzilhada do Sul, 04 de abril de 2023.


Rudy Nunes Langassner
Coordenador de Topografia
Portaria 12.351



Município de Encruzilhada do Sul

Código Imóvel Incri

-/-/-/-

Matrículas/Transcrições:

-/-/-/-

Encruzilhada do Sul - RS
S 30°32'42" / W 52°31'33"

PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL

Imóvel::

Rua Ely Machado / Alto do Renner - Distrito Industrial

Proprietário:

Município de Encruzilhada do Sul

Área m2 :

13.000,00 m²

Município:

Encruzilhada do Sul

Perímetro:

460,00 m.

Finalidade:

Medição

Escala::

1/5.000

Responsável Técnico

Rudy Nunes Langassner
Rudy Nunes Langassner - Eng. Ambiental
Tec. Agri. - CREA 183749

Proprietário:

Município de Encruzilhada do Sul